



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior
PL 193/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Institui o "Domicílio Eletrônico do Cidadão" - DEC e revoga expressamente o artigo 7º da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/12).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, uma vez que institui sistema eletrônico de relacionamento do ente público com o munícipe, observando a competência privativa do Chefe do Executivo Municipal em legislar sobre a matéria, conforme art. 61, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Cabe mencionar que a presente proposição é da iniciativa do Prefeito anterior. Entretanto, a Sr^a. Prefeita em exercício solicitou o seu prosseguimento às fls. 15, nos termos da Resolução nº 238, de 06 de Dezembro de 1994.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 11 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro